



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO Nº. 180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026

1 – INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O ETP foi regulamentado, no âmbito do Município de Monte Santo de Minas, pelo Decreto nº 2.216 de 02 de janeiro de 2024, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar tecnicamente a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de ações de educação permanente em saúde voltadas ao fortalecimento do Programa Municipal de Controle da Tuberculose. A contratação contempla a realização de treinamentos técnicos destinados aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e demais instituições parceiras, abordando temas relacionados ao diagnóstico precoce, manejo clínico, tratamento, vigilância epidemiológica, prevenção, controle da transmissão, fluxos assistenciais e protocolos vigentes do Ministério da Saúde, além do fornecimento de materiais educativos para apoio às ações de sensibilização da população. A contratação será custeada com recursos da Resolução SES/MG nº 8.161/2022, destinada ao fortalecimento das ações de gestão, vigilância e assistência para o enfrentamento da tuberculose.

Da mesma forma, pretende-se contratar empresa especializada para a realização de curso de capacitação em **NR-35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 8 (oito) horas, destinado aos 14 (quatorze) Agentes de Combate às Endemias do Município de Monte Santo de Minas. A capacitação tem por finalidade atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

proporcionando aos servidores os conhecimentos teóricos e práticos necessários para a execução segura das atividades desenvolvidas em altura, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho, a promoção da saúde e segurança ocupacional e o cumprimento da legislação vigente. Esta ação será custeada com recursos da Resolução SES/MG nº 9.678/2024.

1.1.2 Identificação do Processo e solicitante e número do processo:

1.1.2.1 Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2.2 Documento de Formalização de Demanda nº 343/2026.

1.1.3 Equipe de planejamento da contratação:

1.1.3.1 Foi designada uma equipe da Divisão de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o planejamento da contratação.

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da demanda

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer as ações de educação permanente em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas, promovendo a qualificação contínua dos profissionais que atuam na rede de atenção à saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. A atualização técnica e a capacitação dos servidores são instrumentos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços prestados à população, a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde e de segurança do trabalho.

No que se refere às ações voltadas ao enfrentamento da tuberculose, a necessidade fundamenta-se na implementação das diretrizes previstas no Plano Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública e na utilização dos recursos da Resolução SES/MG nº 8.161/2022, que tem como objetivo fortalecer as ações de gestão, vigilância e assistência voltadas ao controle da doença. A



resolução estabelece como competência dos municípios promover a capacitação das equipes de saúde, fortalecer as articulações intersetoriais e elaborar e distribuir materiais educativos, visando ampliar o diagnóstico precoce, qualificar o manejo clínico, reduzir a transmissão e melhorar os indicadores epidemiológicos do município.

Os treinamentos serão realizados de forma descentralizada, contemplando profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Socorro Municipal, Laboratórios, Clínicas Terapêuticas, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Farmácia Municipal, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Penitenciária, possibilitando a padronização das condutas, a integração entre os diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde e da Rede Intersetorial e o aperfeiçoamento das estratégias de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de tuberculose.

Quanto à capacitação em **NR-35 – Trabalho em Altura**, a necessidade decorre das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias, que frequentemente realizam inspeções, vistorias e ações de controle vetorial em locais elevados, como telhados, lajes, caixas d'água e outros pontos que apresentam risco de queda. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de treinamento específico, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, proporcionando aos servidores os conhecimentos teóricos e práticos necessários para a execução segura dessas atividades, reduzindo riscos de acidentes, preservando a integridade física dos trabalhadores e garantindo o atendimento às exigências legais. A execução desta ação será custeada com recursos da Resolução SES/MG nº 9.678/2024, destinada ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde no município.

2.2 Descrição dos requisitos do potencial contratação:

A contratação deverá ser realizada por empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento na área da saúde e segurança do trabalho, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

comprovada capacidade técnica para o planejamento, organização e execução das ações previstas, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis a cada objeto.

Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais legalmente habilitados e com formação compatível com a área de conhecimento correspondente. Para a capacitação em NR-35 – Trabalho em Altura, o instrutor deverá possuir formação como Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas correlatas. Para a capacitação em Tuberculose, o treinamento deverá ser ministrado por Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em razão da natureza técnico-assistencial do conteúdo a ser abordado.

A empresa deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e didáticos necessários à execução dos treinamentos, incluindo equipamentos, materiais de apoio, apostilas ou outros instrumentos pedagógicos, bem como emitir certificados de participação aos profissionais capacitados. No treinamento sobre tuberculose, deverá ainda fornecer os materiais educativos previstos na contratação, compreendendo 03 (três) banners informativos e 2.000 (dois mil) panfletos educativos, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários que não comprometam a continuidade dos serviços públicos, podendo os treinamentos ser realizados de forma descentralizada nas unidades e instituições indicadas pela Administração.

Além dos requisitos técnicos específicos, a futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender às demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.



2.3 Da disponibilidade da Contratação para a Administração:

A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 06 meses, contados da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado identificou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação e treinamento nas áreas de saúde pública e segurança do trabalho, aptas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de um mercado consolidado, com fornecedores capazes de executar os treinamentos previstos, dispondo de profissionais habilitados e da estrutura necessária para a realização das capacitações.

Tal procedimento permitiu identificar soluções compatíveis com a necessidade da Administração, assegurando a definição de estimativas aderentes ao mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

3.2 Estimativas das quantidades a serem contratadas:

As quantidades foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e no público-alvo das ações de capacitação, considerando a abrangência dos serviços e a demanda existente para qualificação dos profissionais.

A contratação compreenderá a realização de 01 (um) curso de capacitação em NR-35 – Trabalho em Altura, com carga horária de 08 (oito) horas, destinado aos Agentes de Combate às Endemias do município, e ações de educação permanente sobre Tuberculose, com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e instituições parceiras.



Para as ações de tuberculose, também está prevista a confecção e fornecimento de **03 (três) banners informativos**, medindo **70 x 100 cm**, e **2.000 (dois mil) panfletos educativos**, no formato **10 x 15 cm**, destinados às atividades de educação em saúde e conscientização da população. Essas quantidades são consideradas suficientes para atender às necessidades da Administração durante a execução da ação.

Tal metodologia permite que os quantitativos estimados reflitam a realidade da demanda municipal, assegurando maior precisão no planejamento da contratação, evitando subdimensionamento ou excesso de quantitativos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3 Estimativa da valor da Contratação:

O valor total estimado da contratação é de R\$22.241,33.

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no objeto, em razão da especificidade técnica dos serviços o que limita a existência de referências amplas e padronizadas em bases públicas.

Tal metodologia justifica-se pela natureza especializada do serviço, garantindo a obtenção de parâmetros reais de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, a razoabilidade dos valores estimados e a adequação da contratação às condições praticadas no setor.

3.4 Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de ações de capacitação voltadas à qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a realização de treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura para os Agentes de Combate às Endemias e de capacitação técnica sobre Tuberculose para os profissionais da Rede Municipal de Saúde e instituições parceiras.



A contratação engloba a disponibilização de profissionais habilitados para ministrar os treinamentos, fornecimento de materiais didáticos, emissão de certificados aos participantes e, no caso da capacitação sobre tuberculose, o fornecimento de materiais educativos (banners e panfletos), visando fortalecer as ações de educação permanente, promover a segurança dos trabalhadores, qualificar a assistência prestada à população e atender às diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da legislação vigente.

4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Justificativa para o não parcelamento da solução

A solução será **parcelada em dois lotes**, considerando que os objetos possuem natureza distinta, exigem conhecimentos técnicos específicos e demandam profissionais com qualificações diferentes para sua execução.

O **LOTE 01** compreenderá a capacitação em **NR-35 – Trabalho em Altura**, que requer instrutores com formação e habilitação na área de segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

O **LOTE 02** abrangerá a capacitação sobre **Tuberculose**, destinada à educação permanente dos profissionais da saúde, cuja execução demanda profissional com formação em Enfermagem e conhecimento técnico específico sobre vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da doença.

Dessa forma, o parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas em cada área de atuação e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a integração ou a qualidade da execução dos serviços, estando em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Resultados pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se promover a qualificação técnica dos servidores municipais, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à



população, a padronização de procedimentos e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em relação à capacitação sobre Tuberculose, espera-se fortalecer as ações de vigilância, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento dos casos, bem como aprimorar a integração entre os diversos serviços da Rede de Atenção à Saúde e demais instituições envolvidas, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Quanto à capacitação em NR-35 – Trabalho em Altura, pretende-se assegurar que os Agentes de Combate às Endemias executem suas atividades de forma segura, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, reduzindo os riscos de acidentes de trabalho e promovendo melhores condições de saúde e segurança ocupacional.

4.3 Das providencias a serem tomadas:

Diante das especificidades do objeto a ser contratado, foi realizada reunião onde foi decidido pela licitação própria na modalidade Pregão , por se mostrar mais vantajoso para o município.

4.4 Dos possíveis impactos ambientais:

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços técnicos de inspeção e orientação, sem envolvimento direto com atividades poluidoras ou utilização significativa de recursos naturais.

Os impactos indiretos estão relacionados, principalmente, ao deslocamento da equipe técnica até os locais de execução das ações, sendo considerados mínimos. Eventuais resíduos gerados durante as atividades deverão ser devidamente acondicionados e destinados conforme a legislação ambiental vigente.

De modo geral, a solução mostra-se ambientalmente adequada, não implicando riscos relevantes ao meio ambiente, estando alinhada às boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.



4.5 Qualificação Técnica:

A qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa a ser contratada possua capacidade operacional e profissional compatível com a execução dos serviços a serem prestados.

Os requisitos estabelecidos visam garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada, assegurando a qualidade técnica das inspeções, a adequada identificação de riscos ocupacionais e a efetividade das medidas preventivas e educativas, em conformidade com as normas aplicáveis e o interesse público.

4.5.1 Qualificação Técnica:

4.5.1.1 Para Habilitação

4.5.1.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços, em quantidade e características compatíveis com o objeto.

4.5.1.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.5.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5.2 LOTE 01:

4.5.2.1 Declaração da licitante que possui em seu quadro profissional com formação em Técnico em Segurança do Trabalho ou superior de Engenheiro de Segurança do Trabalho com certificado para ministrar treinamento sobre a NR35 e registro no conselho de classe competente.

4.5.3 LOTE 02:

4.5.3.1 Declaração da licitante que possui em seu quadro profissional com formação em Enfermagem, e registro do conselho de classe competente.



4.5.4 Para assinatura do Contrato:

4.5.4.1 Apresentar relação do (s) profissional (is), com indicação das respectivas formações (apresentar o certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC) e vínculos com a empresa com o comprovante de vínculo entre a empresa licitante mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) profissional(is), seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social, e registro do profissional no conselho de classe competente.

5 – ANÁLISE DE RISCOS

Para a contratação em questão, identificam-se os principais eventos de risco, suas possíveis consequências, as partes responsáveis pela gestão/mitigação e as medidas preventivas ou corretivas cabíveis conforme mapa de riscos abaixo:

MATRIZ DE RISCOS					
Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição do Risco	Medidas de Mitigação
1	Execução inadequada das ações e do treinamento	Média	Alto	Inspeções mal realizadas comprometem a identificação de riscos	Exigência de qualificação técnica e fiscalização efetiva
2	Relatórios técnicos inconsistentes	Média	Médio	Informações incompletas ou imprecisas prejudicam decisões	Validação dos relatórios pela fiscalização
3	Descumprimento de prazos	Média	Médio	Atrasos na execução das ações previstas	Definição de cronograma e aplicação de sanções contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

4	Baixa efetividade das ações educativas	Baixa	Médio	Palestras não geram impacto na prevenção de riscos	Conteúdo técnico adequado e alinhado aos riscos identificados
6	Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Fiscalização insuficiente pode prejudicar a qualidade e gerar irregularidades.	Nomeação formal de fiscal e Gestor do Contrato e acompanhamento próximo.
6	Não identificação de riscos relevantes	Baixa	Alto	Riscos ocupacionais deixam de ser detectados	Utilização de checklist técnico e profissionais qualificados

6 – DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas, contribuindo para o fortalecimento das ações de educação permanente em saúde, da vigilância epidemiológica e da segurança dos servidores no desempenho de suas atividades.

A solução proposta atende ao interesse público, encontra amparo nas Resoluções SES/MG nº 8.161/2022 e nº 9.678/2024, bem como observa os princípios da eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias para a realização do competente procedimento licitatório.

Monte Santo de Minas, 07 de julho de 2026.

Aline Maria da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Saúde